



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV – Nº e-DOM 893 – CAMARAGIBE, PE, 24 de setembro de 2024

PORTARIA CGM Nº 015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 24/09/2024

PORTARIA CGM Nº 015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaurar Auditoria de Conformidade na Secretaria de Administração, visando acompanhar o cumprimento da Resolução TC 26/2016, alterada pela TC 199/2023, tendo como referência os meses de Janeiro até agosto de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal e da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 14 de junho de 2023, que *aprova o Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)*”;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 26/2016 alterada pela Resolução TC nº 199/2023, que *Dispõe sobre o Módulo de Pessoal, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 20, de 18 de dezembro de 2013;*

CONSIDERANDO o Memorando nº 376/2024 – Funprecam de 13 de setembro de 2024 que informa da pendência no envio do Sagres a partir de Julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Instaura Auditoria de Conformidade na Secretaria Municipal de Administração de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do Sagres Pessoal pela Prefeitura de Camaragibe, tendo como referência os meses de Janeiro até Agosto de 2024.

§1º. A CGM adotará os procedimentos e etapas fincadas no Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 003/2023/CGM e pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 2º. A Auditoria de Acompanhamento será instruída pela Comissão Especial de Auditoria Interna, composta pelo Controlador-Geral do Município de Camaragibe (Matrícula nº 4.0102323.5), que subscreve o presente ato, e apoio técnico da Coordenadora de Auditoria da CGM, a Sra. Erika Regina Rodrigues (Matrícula nº 5933.1) e da Coordenadora Jurídica da CGM, a Sra. Amanda Gabrielle de Melo Soares (Matrícula nº 4.010396.2).

Art. 3º. A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Controlador-Geral do Município de Camaragibe

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 240924100620

**PORTARIA CGM Nº 016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 24/09/2024**

PORTARIA CGM Nº 016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaurar Auditoria de Acompanhamento no Fundo de Previdência de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento da Resolução TC 26/2016, alterada pela TC 199/2023, tendo como referência os meses de Janeiro até Agosto de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal e da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 14 de junho de 2023, que *aprova o Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)*”;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 26/2016 alterada pela Resolução TC nº 199/2023, que *Dispõe sobre o Módulo de Pessoal, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 20, de 18 de dezembro de 2013;*

CONSIDERANDO o Memorando nº 376/2024 – Funprecam de 13 de setembro de 2024 que informa da pendência no envio do Sagres a partir de Julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Auditoria de Conformidade** no Fundo de Previdência de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do Sagres Pessoal pelo Funprecam, tendo como referência os meses de Janeiro ate Agosto de 2024.

§1º. A CGM adotará os procedimentos e etapas fincadas no Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 003/2023/CGM e pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 2º. A Auditoria de Acompanhamento será instruída pela Comissão Especial de Auditoria Interna, composta pelo Controlador-Geral do Município de Camaragibe (Matrícula nº 4.0102323.5), que subscreve o presente ato, e apoio técnico da Coordenadora de Auditoria da CGM, a Sra. Erika Regina Rodrigues (Matrícula nº 5933.1) e da Coordenadora Jurídica da CGM, a Sra. Amanda Gabrielle de Melo Soares (Matrícula nº 4.010396.2).

Art. 3º. A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Controlador-Geral do Município de Camaragibe

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 240924101426

**PORTARIA CGM Nº 017, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 24/09/2024**

PORTARIA CGM Nº 017, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaurar Auditoria de Conformidade na Fundação de Cultura de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento da Resolução TC 26/2016, alterada pela TC 199/2023, tendo como referência os meses de Janeiro até Agosto de 2024.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal e da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 14 de junho de 2023, que *aprova o Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)*”;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 26/2016 alterada pela Resolução TC nº 199/2023, que *Dispõe sobre o Módulo de Pessoal, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 20, de 18 de dezembro de 2013;*

CONSIDERANDO o Memorando nº 376/2024 – Funprecam de 13 de setembro de 2024 que informa da pendência no envio do Sagres a partir de Julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar **Auditoria de Conformidade** na Fundação de Cultura de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do *Sagres Pessoal* pela Fundação de Cultura, tendo como referência os meses de Janeiro ate Agosto de 2024.

§1º. A CGM adotará os procedimentos e etapas fincadas no Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 003/2023/CGM e pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 2º. A Auditoria de Acompanhamento será instruída pela Comissão Especial de Auditoria Interna, composta pelo Controlador-Geral do Município de Camaragibe (Matrícula nº 4.0102323.5), que subscreve o presente ato, e apoio técnico da Coordenadora de Auditoria da CGM, a Sra. Erika Regina Rodrigues (Matrícula nº 5933.1) e da Coordenadora Jurídica da CGM, a Sra. Amanda Gabrielle de Melo Soares (Matrícula nº 4.010396.2).

Art. 3º. A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Controlador-Geral do Município de Camaragibe

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 240924101513

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2023 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- 24/09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na R. 2ª Travessa PE. Oséias Cavalcanti, 800 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe PE CEP: 54.759-060., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO WILLTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 037.609.264-52, e do outro lado o Senhor **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rodovia CE, 138, KM 14 — Zona Rural, Pereiro/CE, CEP 63460-000, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, CPF/MF sob nº 928.996.923-72, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade com a legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência execução contratual do Contrato nº 158/2023 por igual período ao acordado, visando dar continuidade à prestação de serviços de Internet banda larga, ante a necessidade do ente público e conforme o devido procedimento administrativo, com arrimo no art. 57, §2º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria do exercício de 2024.

Dotação Orçamentaria: 2020 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 4 – Administração;

122 – Administração Geral;
1002–Suporte Administrativo;

2.488 – Gestão das Atividades da Secretária de Desenvolvimento Econômico; Despesa 690- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de fornecimento de link de Internet de 26 de setembro de 2024 até 25 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.364,00 (Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro reais) fixos, que serão pagos pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 697,00 (Seiscentos e Noventa e Sete reais), a serem pagos mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A eficácia deste termo fica condicionado a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

Camaragibe/PE, 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAMARAGIBE

Image not found or type unknown

PAULO PEREIRA

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Representante legal da empresa CONTRATADA

Image not found or type unknown

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 240924100327

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 24/09/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2

RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS		
INSCRIÇÃO	PROFESSOR I - AMPLA CONCORRÊNCIA - NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
145134	JULIANA COSME	277º
145071	RAFAELA BLANCHY SANTOS PAULO	278º
142695	ERONICE BARBOSA DA SILVA	279º
144714	EDJANE MARIA DA SILVA LOPES	280º
144883	DARIO FRANCISCO DE MELO	281º
142417	MARIA JOSÉ REJANE ALVES	282º

Camaragibe/PE, 24 de Setembro de 2024.

MAURO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 240924123148

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 24/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

DESCCLASSIFICADOS		
PROFESSOR I - AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
140996	MANUELA REYNAUX DE ALBUQUERQUE BORBA	275º

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

Camaragibe/PE, 23 de Setembro de 2024.

MAURO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 240924123455

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024– SESAU
SECRETARIA DE SAÚDE- 24/09/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024– SESAU

BASE LEGAL: Lei 14.133/21

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.703.529/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a solicitação de 25% de acréscimo relativo à serviços médicos oftalmológicos, abrangendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. Este serviço tem como objetivo atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) de Camaragibe, visando expandir o acesso e reduzir as filas para tratamentos oftalmológicos especializados, através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde .

VALOR TOTAL: R\$ 123.030,32 (Cento e Vinte e Três Mil, Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

Unidade gestora: 2- Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Orgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

Ação: 2.477 - Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

Despesa: 354 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Publicado por: Gustavo Matos

